



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



LEI Nº 1.525/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações do orçamento vigente:

0220-1203610201.549 – 44905202 – Equipamentos e Material Permanente de Domínio Patrimonial.....	R\$ 96.000,00
0221-1003010431.555 – 44905202 – Equipamentos e Material Permanente de Domínio Patrimonial.....	R\$ 56.000,00

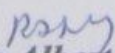
Parágrafo Único. O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Legislativo Municipal, para fins de registro e fiscalização, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao informado, um relatório circunstanciado contendo a descrição das despesas autorizadas através do crédito adicional mediante indicação dos valores empenhados (número do empenho, histórico, valor empenhado), respectivo favorecido e descrição da despesa realizada.

Artigo - 2º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

0220-1203610172.074 – 33304101 – Contribuição ao FUNDEF.....	R\$ 152.000,00
--	----------------

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 22 de fevereiro de 2002.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal